



CERTIDÃO DE DISPENSA N° 04/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM **CERTIFICA**, que o empreendimento solicitado, pertence ao cadastro da pessoa MUNICÍPIO DE ITABIRITO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 18.307.835/0001-54, localizada à Avenida Queiroz Junior, nº 635, Centro, Itabirito/MG, possui atividade não passível de licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal, conforme documentos que instruíram o Processo nº16427/2022.

Denominação do empreendimento para fins de licenciamento: MUNICÍPIO DE ITABIRITO.

A(s) atividade(s) não se encontra(m) listada(s) no âmbito da Deliberação Normativa COPAM 213/2017, bem como Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e, dessa maneira, não necessita(m) submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental pelo ente federado municipal, sendo identificada(s) pela(s) descrição (ções) abaixo:

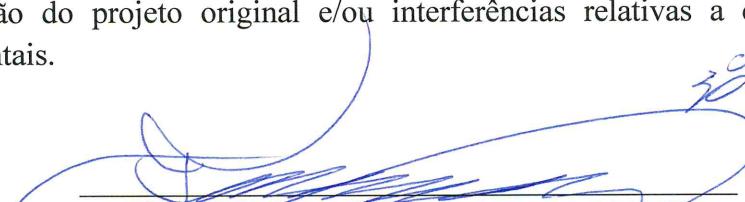
Alargamento e obras de manutenção e recapeamento asfáltico da estrada municipal ITA 300, nos trechos de coordenadas X=629685 e Y=7757145.

No entanto, ressalta-se que, para qualquer atividade diferente da acima descrita não se aplica a presente certidão de dispensa e nem exime o órgão público de executar tais intervenções de forma a não comprometer a estabilidade das encostas e margens dos corpos de água; a drenagem e os cursos de água e a qualidade das águas.

Itabirito, 13 de janeiro de 2023.

Observações:

1. Em caso de alterações nas atividades exercidas, o empreendimento deverá passar por nova análise, junto a esta secretaria.
2. A presente Certidão não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante de certidões, alvarás, licenças, anuências de Unidades de Conservação e autorizações de qualquer natureza exigida pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. A atividade está sujeita à fiscalização por parte da Prefeitura de Itabirito que poderá a qualquer momento embargar a atividade e/ou autuar os responsáveis, penalizando-os nos termos da legislação vigente, caso haja alteração do projeto original e/ou interferências relativas a degradações ambientais.



FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA